

tuba, em 29 de dezembro de 1950.

Lei nº 9
A Câmara Municipal de Angatuba decreta
e eu promulgo a seguinte lei: - (Artigo 1º)
Fica alterada a Tabela nº 2 da Lei nº 6
de 1937, no que concerne aos negociantes,
Ambulantes, conforme explicação abaixo:
a) - negociantes ambulantes, de vendas ou
sorteios de quaisquer mercadorias, de
qualquer natureza: por dia Cr\$ 50,00; por
ano Cr\$ 600,00. (Artigo 2º) - Esta lei entrará
em vigor no dia 1º de Janeiro de 1951,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Angatuba, em
29 de dezembro de 1950.